

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A AMAPAC, Associação de Moradores que apoiam os Projetos da Área Continental está realizando, no período de 7 de março a 24 de abril deste ano, a 2.^a Campanha “Doe Ação Doe Sangue, Participe desse Movimento”, com o objetivo de incentivar a população a apoiar esse ato solidário, tão necessário na atualidade.

O sangue é uma substância viva que circula pelo corpo, essencial à vida.

Todos os dias acontecem centenas de acidentes, cirurgias que exigem transfusão, e pessoas que necessitam do sangue para sua sobrevivência, assim como os portadores de hemofilia, leucemia e anemias. Doar sangue é um ato simples, tranquilo e seguro que não provoca risco ou prejuízo à saúde.

Se cada pessoa saudável doasse sangue espontaneamente pelo menos duas vezes ao ano, os hemocentros teriam hemocomponentes suficientes para atender toda a população. O sangue não tem substituto. Por isso a doação espontânea e periódica é fundamental. Uma única doação de sangue pode salvar várias vidas.

Como parte dos eventos a serem realizados, a entidade pretende divulgar essa iniciativa, através de um passeio ciclístico, com concentração na Praça dos Ambientalistas, no Jardim Rio Branco, a partir das 9 horas do dia 24 de abril.

Para tanto, há necessidade de autorização legislativa, razão pela qual,

Submeto à apreciação do Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 62 /11

DOCUMENTO N.º 508 /11

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, da Praça dos Ambientalistas, pela AMAPAC - Associação de Moradores que apoiam os Projetos da Área Continental, no dia 24 de abril, para a divulgação da 2.ª Campanha Doe Ação "Doe Sangue, Participe desse Movimento".

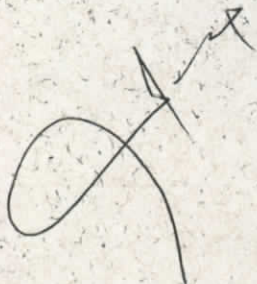
Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, da Praça dos Ambientalistas, no Jardim Rio Branco, pela AMAPAC - Associação de

Moradores que apoiam os Projetos da Área Continental, no dia 24 de abril de 2011, a partir das 9 horas, para a divulgação da 2.^a Campanha "Doe Ação Doe Sangue, Participe desse Movimento", obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
em 17 de março de 2011.



JOSE SOARES